SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 153/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.504.598/0001-14, com sede na Rua Maria André de Freitas (Jardim das Bromélias), nº 215, bairro Rio Branco, CEP 88.350-752, em Brusque/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jaime Flavio da Silva Cesari, CPF nº 043.524.229-67, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.036259/2018-89**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 308/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**, de **06/09/2020 a 06/09/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$1.660,25 (um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

Campus Blumenau						
Item	**Código SIASG**	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Qtd Estimada.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Anual Estimado (R$)**
51	366-2	Serviço de manutenção nível 2 em Extintor de Dióxido de Carbono (CO2), 4kg	Unidade	14	34,99	489,86
52	366-2	Serviço de manutenção nível 2 em Extintor de Dióxido de Carbono (CO2), 6kg	Unidade	01	44,99	44,99
53	366-2	Serviço de manutenção nível 2 em Extintor de Pó Químico Seco (PQS), Tipo BC, 4kg	Unidade	26	19,99	519,74
55	366-2	Serviço de manutenção nível 2 em Extintor de Pó Químico Seco (PQS), 6kg	Unidade	02	24,99	49,98
63	366-2	Serviço de inspeção e manutenção (ensaio hidrostático, reparos, limpeza) em mangueira de incêndio, com diâmetro nominal de 40mm (1 ½") e 65mm (2 ½"), comprimento entre 15 a 25 metros e respectiva limpeza da parte interna do abrigo de mangueiras, conforme a ABNT NBR 11861 e ABNT NBR 12779 em vigor.	Unidade	30	17,99	539,70
66	366-2	Serviço de instalação de sinalização no sistema de proteção por extintores, com fornecimento de placa com a inscrição em negrito "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL", círculo fundo da cor vermelha e borda da cor amarela, material PVC rígido com no mínimo 2mm de espessura, dimensões de 20cm x 20cm, conforme IN 006/DAT/CBMSC – Sistemas Preventivos por Extintores.	Unidade	02	7,99	15,98
Total						**1.660,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856 e 189356; Fonte 8100000000 e 8144000000; Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Jaime Flavio da Silva Cesari
CPF nº 043.524.229-67

Testemunha 1 _____
Nome: CHRISTIAN KARAFF BRUSIUS
CPF nº 019.269.130-82

Testemunha 2 _____
Nome: Guilherme Forckamp da Silveira
CPF nº 047.938.339-18